

EMENDA Nº1294
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI
Artigo: 21
Texto da Emenda: 4 - MODIFIQUE-SE A ALÍNEA I) DO INCISO I, DO ARTIGO 21 DO PL 5.807/2022 PARA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

I) FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICADOR QUE INTEGRA AS RECEITAS E DESPESAS, INDICANDO A ORIGEM E O DESTINO DE UMA DETERMINADA PARCELA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

EMENDA Nº1295
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI
Artigo: 33
Texto da Emenda: 5 - MODIFIQUE-SE O INCISO I DO ARTIGO 33 DO PL 5.807/2022 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - PODERÁ SER ANTECIPADO PARA EXECUÇÃO, MENSALMENTE, NO MÍNIMO 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DA DOTAÇÃO INICIAL DE CADA ITEM DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E ATÉ O LIMITE DESTA DOTAÇÃO INICIAL PARA CADA UMA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

EMENDA Nº1296
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI
Artigo: 33
Texto da Emenda: 6 - MODIFIQUE-SE O INCISO II DO ARTIGO 33 DO PL 5.807/2022 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:
II - AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PODERÃO SOLICITAR REFORÇO DE ANTECIPAÇÃO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALDO DA RESPECTIVA DOTAÇÃO INICIAL AINDA NÃO ANTECIPADA, DAS SEGUINTE DESPESAS:

EMENDA Nº1297
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI
Artigo: 33
Texto da Emenda: 7 - MODIFIQUE-SE A ALÍNEA K) DO INCISO II DO PL 5.807/2022 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:
K) DEMAIS DESPESAS JUSTIFICADAS COMO INADIÁVEIS QUE, SE NÃO EMPENHADAS, CAUSARÃO PREJUÍZO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

EMENDA Nº1298
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Texto da Emenda: ATUALIZA A TABELA CONSTANTE NO ITEM 3 - METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONSTANTE NA PÁGINA 110 DO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PROJETO DE LEI Nº 5.807/2022.

TABELA 1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	95.357.457	89.514.580	0,98%	104,80%	96.283.469	89.169.984	0,99%	104,51%	105.415.762	92.941.337	1,04%	104,23%
Receitas Primárias (I)	92.703.430	88.690.808	0,97%	104,06%	93.678.021	88.609.267	0,98%	103,83%	102.839.740	92.441.632	1,04%	103,67%
Receitas Primárias Correntes	92.461.001	88.436.964	0,97%	103,79%	93.644.768	88.578.471	0,98%	103,82%	102.823.462	92.410.826	1,04%	103,64%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.300.926	45.232.332	0,50%	33,10%	49.302.774	43.845.477	0,51%	33,73%	51.791.763	46.346.033	0,52%	32,20%
Contribuições	3.699.217	3.539.022	0,04%	4,15%	3.853.837	3.569.132	0,04%	4,18%	3.959.802	3.558.735	0,04%	3,99%
Transferências Correntes	9.073.730	8.680.791	0,10%	10,10%	9.442.645	8.745.016	0,10%	10,25%	9.809.515	8.815.963	0,10%	9,89%
Demais Receitas Primárias Correntes	32.387.128	30.984.599	0,34%	36,36%	32.843.492	30.418.346	0,34%	35,63%	37.264.382	33.490.074	0,38%	37,56%
Receitas Primárias de Capital	244.429	233.844	0,00%	0,27%	33.253	30.796	0,00%	0,04%	34.278	30.806	0,00%	0,03%
Despesa Total	96.875.844	92.680.622	1,02%	108,75%	99.910.947	92.529.461	1,03%	108,45%	107.132.064	96.299.209	1,08%	108,00%
Despesas Primárias (II)	91.116.733	87.170.929	0,96%	102,28%	92.338.657	85.535.140	0,95%	100,25%	97.925.083	88.006.779	0,99%	98,70%
Despesas Primárias Correntes	83.229.839	79.625.538	0,87%	93,43%	84.592.849	78.343.075	0,87%	91,82%	87.980.820	79.069.717	0,89%	88,68%
Pessoal e Encargos Sociais	39.007.407	36.452.083	0,62%	66,24%	40.438.854	35.973.392	0,62%	65,60%	43.034.566	36.668.109	0,64%	63,53%
Outras Despesas Correntes	24.222.432	23.173.476	0,23%	27,19%	24.133.995	22.369.482	0,23%	26,22%	24.926.254	22.401.608	0,23%	23,12%
Despesas Primárias de Capital	4.368.507	4.179.328	0,05%	4,90%	4.138.331	3.832.388	0,04%	4,49%	6.207.961	5.379.190	0,06%	6,26%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.318.407	3.366.042	0,04%	3,95%	3.627.478	3.359.477	0,04%	3,94%	3.736.302	3.357.872	0,04%	3,77%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.588.677	1.519.879	0,02%	1,78%	3.319.364	3.074.127	0,03%	3,60%	4.434.657	4.434.852	0,05%	4,97%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	462.864	442.820	0,00%	0,32%	481.817	446.220	0,00%	0,52%	497.169	446.813	0,01%	0,50%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	13.701.822	13.108.463	0,14%	13,38%	12.480.875	11.558.780	0,13%	13,53%	12.563.376	11.111.156	0,12%	12,46%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-11.650.281	-11.145.764	-0,12%	-13,08%	-8.679.684	-8.038.433	-0,09%	-9,42%	-6.931.550	-6.229.491	-0,07%	-6,99%
Dívida Pública Consolidada	186.927.023	178.832.121	1,96%	209,83%	193.273.971	178.996.617	1,99%	209,79%	198.066.888	178.003.761	2,00%	199,64%
Dívida Consolidada Líquida	165.893.489	158.709.447	1,74%	186,22%	171.978.928	159.272.458	1,77%	186,67%	176.505.733	158.628.419	1,78%	177,90%

FONTE: SEPLAG/SEPAZ

EMENDA Nº1299
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Texto da Emenda: ATUALIZA A TABELA I - METAS ANUAIS 2023 DO ANEXO DE METAS FISCAIS, CONSTANTE NA PÁGINA 93 DO PROJETO DE LEI Nº 5.807/2022.

TABELA 3
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020 1	2021 2	%	2022 3	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	66.563	64.443	(3,19%)	87.437	35,68%	93.357	6,77%	96.283	3,13%	103.416	7,41%	
Receitas Primárias (I)	65.420	62.831	(3,96%)	86.724	38,03%	92.705	6,90%	95.678	3,21%	102.860	7,51%	
Despesa Total	78.499	84.699	7,90%	87.437	3,23%	96.876	10,80%	99.911	3,13%	107.152	7,25%	
Despesas Primárias (II)	71.856	73.664	2,52%	84.265	14,39%	91.117	8,13%	92.359	1,36%	97.925	6,03%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.436)	(10.833)	68,33%	2.459	(122,70%)	1.589	(35,39%)	3.319	108,94%	4.935	48,66%	
Resultado Nominal	(20.703)	(18.434)	(10,96%)	-6.791	(63,16%)	(11.650)	71,56%	(8.680)	(25,50%)	(6.932)	(20,14%)	
Dívida Pública Consolidada	174.477	173.970	(0,29%)	165.323	(4,97%)	186.927	13,07%	193.276	3,40%	198.067	2,48%	
Dívida Consolidada Líquida	172.557	172.179	(0,22%)	163.635	(4,96%)	165.893	1,38%	171.978	3,67%	176.506	2,63%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	77.824	69.569	(10,61%)	87.437	25,68%	89.315	2,15%	89.170	(0,16%)	92.941	4,23%	
Receitas Primárias (I)	76.487	67.830	(11,32%)	86.724	27,86%	88.691	2,27%	88.609	(0,09%)	92.442	4,33%	
Despesa Total	91.779	91.437	(0,37%)	87.437	(4,37%)	92.681	6,00%	92.529	(0,16%)	96.299	4,07%	
Despesas Primárias (II)	84.012	79.525	(5,34%)	84.265	5,96%	87.171	3,45%	85.535	(1,88%)	88.007	2,89%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(7.525)	(11.695)	55,42%	2.459	(121,03%)	1.520	(38,19%)	3.074	102,26%	4.435	44,26%	
Resultado Nominal	(24.205)	(19.901)	(17,78%)	(6.791)	(65,88%)	(11.146)	64,13%	(8.038)	(27,88%)	(6.229)	(22,50%)	
Dívida Pública Consolidada	203.994	187.810	(7,93%)	165.323	(11,97%)	178.832	8,17%	178.997	0,09%	178.006	(0,55%)	
Dívida Consolidada Líquida	201.749	185.877	(7,87%)	163.635	(11,97%)	158.709	(3,01%)	159.272	0,35%	158.628	(0,40%)	

Exclui os Orçamentos da IO, Cedae e Agerio, as deduções de receitas e as receitas e despesas intraorçamentárias.

(1) Modificada pela Lei nº 9.000, de 9 setembro 2020 e atualizada pela Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020.

(2) Modificada pela Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021.

(3) Modificada pela Lei nº 9650, de 12 de janeiro de 2022.

EMENDA Nº1300
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Texto da Emenda: MODIFIQUE-SE A REDAÇÃO DO VALOR DA META DE RESULTADO NOMINAL DE 2023, CONSTANTE NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DO ÍTEM "1.2 - RESULTADO NOMINAL", PÁGINA 94 DO ANEXO DE METAS FISCAIS, DO PL 5.807/2022, PASSA A SEGUINTE REDAÇÃO:
O VALOR DA META DO RESULTADO NOMINAL DE 2023 FOI CALCULADO EM (R\$ 11.650.281,00) MILHARES A PREÇOS CORRENTES DE 2023 OU A (R\$ 11.145.764,00) MILHARES, DEFLACIONADA PARA PREÇOS MÉDIOS DE 2022.

SUBEMENDAS DA COMISSÃO

Não obstante as contribuições apresentadas pelos Senhores(as) Deputados(as), esta Comissão entendeu por bem, para melhor adequação do texto, modificar as seguintes emendas de texto:

EMENDAS Nº 81 e 85
Emendas Aglutinadas
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 42
Texto da Emenda: INCLUSÃO DE UM NOVO PARAGRAFO NO ART. 42:
ART 42 -
NOVO PARAGRAFO: - SERÃO PUBLICADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, OS PARECERES ELABORADOS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, BEM COMO AS EMENDAS COM AS INDICAÇÕES DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 E AO PROJETO DE LEI DE REVISÃO 2023 DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023.

EMENDA Nº111
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 27
Texto da Emenda: ADICIONE-SE O §4º AO ARTIGO 27, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
§4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, NA OCASIÃO DO ENCAMINHAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, INCLUIR PREVISÃO PARA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO X DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EMENDAS Nº 116, 694, 744
Emendas Aglutinadas
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 25
Texto da Emenda: MODIFIQUE-SE O INCISO II, DO ARTIGO 25º QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
II - ATENDIMENTO A MICRO E JOVENS EMPREENDEDORES, A MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, BEM COMO AO MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, AGRICULTORES URBANOS, COOPERATIVAS DE RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS POPULARES SOLIDÁRIOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS (CADSOL);

EMENDAS Nº 30, 79 e 470
Emendas Aglutinadas
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 1
Texto da Emenda: ACRESENTE-SE INCISOS AO ARTIGO 1º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ART. 1º ...
...- AS METAS FISCAIS PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025.
...-AS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES;

EMENDA Nº 862
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 7
Texto da Emenda: MODIFICA-SE O ART. 7º OS VALORES DAS RECEITAS E DAS DESPESAS CONTIDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL SERÃO EXPRESSOS EM PREÇOS CORRENTES DE 2023, EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS.

EMENDA Nº 1288
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 23
Texto da Emenda: ART. 23
MODIFIQUE-SE A ALÍNEA L, INCISO III, DO ART. 23 QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
L) A ORIGEM, COM DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO E DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FISED);

EMENDAS Nº 468, 472, 625, 626, 627 e de 976 a 1001
Emendas Aglutinadas
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: NOVO
Texto da Emenda: A PARTE I DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, DO PL 5.807/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
O PRESENTE ANEXO APRESENTA OS PROJETOS ESTRATÉGICOS PRIORITÁRIOS DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO DO PACTO POR RESULTADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PACTO.RJ, QUE NORTEARÃO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL E O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2023, DIVIDIDOS POR EIXOS DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICO.

ALÉM DISSO, SÃO APRESENTADAS AS BASES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE PRETENDE SE REALIZAR, SABENDO QUE, SEM UMA PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO E CLAREZA DE SUAS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS, DIFICILMENTE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO TERÁ UMA RESPOSTA DEFINITIVA ÀS CRISES FISCAIS RECENTES.

NESSE SENTIDO, BUSCA-SE CONSIDERAR TANTO AS INICIATIVAS EM CURSO PREVISTAS NO ÂMBITO DO PACTO.RJ, QUANTO ASPECTOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO DO ESTADO, JUNTO A UMA PERSPECTIVA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO, CONFORME AS DIMENSÕES DEFINIDAS ABAIXO:

DIMENSÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

◦ POLÍTICAS PÚBLICAS ORIENTADAS POR MISSÕES (POMS)
◦ PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)
◦ ESTUDO DAS COMPLEXIDADES E DAS BASES DE COHECIMENTO TECNOLÓGICAS REGIONAIS
◦ USO DA MATRIZ DE INSUMO-PRODUTO (MIP) COMO FERRAMENTA PARA A DECISÃO DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS ESTADUAIS
◦ ARTICULAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES DE UM COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE (CEIS) NO RIO DE JANEIRO E/OU DE OUTRAS "MISSÕES" PRÉ-DEFINIDAS

EIXOS E PROJETOS DO PACTO.RJ:

EIXO ESTRATÉGICO: CULTURA E LAZER
◦ #ERREJOTA EM MOVIMENTO
◦ ACADEMIA RJ
◦ IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS
◦ REFORMA DE BIBLIOTECAS PARQUE
◦ REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS
◦ SUPERAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE

TE
◦ FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
◦ AMPLIAÇÃO DAS CASAS DO TRABALHADOR
◦ CRIAÇÃO DE AGÊNCIA DO RESOLVE RJ
◦ FOMENTO À INSTALAÇÃO DE STARTUPS E CLUSTER TECNOLÓGICOS

EIXO ESTRATÉGICO: EDUCAÇÃO
◦ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES
◦ ESCOLA CRIATIVA
◦ IMPLANTAÇÃO DE CENTROS REGIONAIS TECNOLÓGICOS

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA
◦ AMPLIAÇÃO DA VIA LIGHT
◦ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
◦ ESTRADAS AGRORJ
◦ EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - DER-RJ
◦ EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - SECID
◦ EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - SEINFRA
◦ IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE MONITORAMENTO DAS RODOVIAS

◦ IMPLANTAÇÃO DO METROLEVE DA BAIXADA
◦ MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SECID
◦ MUVI - MOBILIDADE URBANA VERDE INTEGRADA
◦ OBRAS DE CONCLUSÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS)

◦ OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO
◦ OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEINFRA

FRA
◦ REATIVAÇÃO DO TELEFÉRICO DO ALEMÃO
◦ REFORMA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

EIXO ESTRATÉGICO: MEIO AMBIENTE
◦ COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
◦ IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE RIO (UTRS)
◦ IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE TRATAMENTO

◦ PROJETO LIMPA RIO
◦ PROJETO PRÓ-ÁGUAS

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE
◦ APOIO FINANCEIRO PARA CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA

◦ APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE MATERNIDADES MUNICIPAIS
◦ IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ONCOLOGIA

◦ MAIS LEITOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
◦ PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI

◦ REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
◦ RIO IMAGEM

EIXO ESTRATÉGICO: SEGURANÇA PÚBLICA
◦ AQUISIÇÃO DE VIATURAS
◦ CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - REGISTRO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

◦ CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS
◦ MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ENFRENTAMENTO POBREZA
◦ IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO CAFÉ DO TRABALHADOR

◦ IMPLANTAÇÃO DOS RESTAURANTES DO POVO
◦ REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CEHAB

◦ GESTÃO DOS BANCOS DE ALIMENTOS
◦ POLÍTICAS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E SITUAÇÃO DE RUA

EIXO ESTRATÉGICO: TURISMO
◦ RJ + 10 - PLANO ESTRATÉGICO "TURISMO ERJ 2021-2030"

◦ PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS E CONVENÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES TURÍSTICAS ESTADUAIS

POR FIM, SÃO CONSIDERADAS TAMBÉM INICIATIVAS TRANSVERSAIS, DO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCAL E DA GESTÃO DO ESTADO, QUE TÊM COMO OBJETIVO RACIONALIZAR O USO DE RECURSOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUALIFICANDO-A PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES POR MEIO DA OFERTA DE BENS PÚBLICOS.

EIXO TRANSVERSAL: MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCAL E DA GESTÃO DO ESTADO
◦ INCENTIVO A PROCESSOS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

◦ REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
◦ MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA
◦ RETOMADA DO EQUILÍBRIO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EMENDA Nº 693
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 18
Texto da Emenda: ART. 1º MODIFICA O §3º DO ART. 18, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 18
(...)
§ 3º - O PODER EXECUTIVO PUBLICARÁ BOLETIM QUADRIMESTRAL CONTENDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESPÊNDIOS GLOBAIS - PDG POR EMPRESA NÃO DEPENDENTE, DEVENDO SER PUBLICADO EM SÍTIOS ELETRÔNICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA."

EMENDA Nº 398
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 25
Texto da Emenda: ACRESCENTAR INCISO AO ARTIGO 25 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

NOVO INCISO - ATENDIMENTO AOS SETORES GRAVEMENTE IMPACTADOS POR DESASTRES E CATASTROFES CAUSADAS PELAS CHUVAS EM PETÓPOLIS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATINGIDOS DAS REGIÕES SERRANA, NORTE E NOROESTE DO ESTADO.

EMENDAS Nº 464, 710 e 760

Emendas Aglutinadas
ADITIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: NOVO
Texto da Emenda: ADICIONE-SE ARTIGO, ONDE COUBER, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. ... O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A FAZER A REVISÃO BIENAL DOS INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS.

§1º - A REVISÃO TOMARÁ POR BASE OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
I - ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÕES DO CONFAZ;
II - RESULTADOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS DE CORRENTES DA CONCESSÃO DE INCENTIVO, NOTADAMENTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO;
III - VALORES TOTAIS DE CADA INCENTIVO;
IV - JUSTIFICATIVA DE FOMENTO SETORIAL OU DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA A CONCESSÃO DO INCENTIVO.

§2º - O RESULTADO DO ESTUDO DEVERÁ SER PUBLICADO NO SÍTIOS ELETRÔNICO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

§3º - O RESULTADO DO ESTUDO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA Nº711
MODIFICATIVA AO TEXTO DA LEI

Artigo: 23
Texto da Emenda: MODIFIQUE-SE A LETRA C DO INCISO II DO ARTIGO 23, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

C) DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO ART. 19, DA LRF, DEMONSTRADA EM ANEXO PRÓPRIO, CONFORME ORIENTAÇÕES E REGRAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

ASSIM SENDO, MEU PARECER (FAVORÁVEL A 1107 EMENDAS (85,62%); FAVORÁVEL, COM SUBEMENDAS, A 48 EMENDAS (3,71%); PELA REJEIÇÃO A 126 EMENDAS (9,74%); PELA PREJUDICABILIDADE A 12 EMENDAS (0,93%).

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.
(a) Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

III- CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 5ª Reunião Extraordinária Semipresencial, realizada em 21 de junho de 2022, aprovou o parecer do Relator (FAVORÁVEL A 1107 EMENDAS (85,62%); FAVORÁVEL, COM SUBEMENDAS, A 48 EMENDAS (3,71%); PELA REJEIÇÃO A 126 EMENDAS (9,74%); PELA PREJUDICABILIDADE A 12 EMENDAS (0,93%)), às Emendas apresentadas pelos Senhores Deputados ao Projeto de Lei nº 5.807/2022 (MENSAGEM Nº 20/2022)

Sala das Comissões, 21 de junho de 2022.

(a) Deputados: MÁRCIO CANELLA - Presidente, MÁRCIO PACHECO, ANDERSON MORAES, ELIOMAR COELHO, LUIZ PAULO - Membros Efetivos e MARTHA RÓCHA e RODRIGO AMORIM - Suplente.

COMISSÃO DE EMENDAS CONSTITUCIONAIS E VETOS

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos, sob a Presidência do Senhor Deputado MARCELO DINO e com a presença dos Senhores Deputados CHICO MACHADO, membro efetivo desta Comissão técnica, MÁRCIO CANELLA e ZEIDAN, membros suplentes, para a realização da 4ª Reunião Extraordinária Remota, em meio digital (grupo de whatsapp) criado de acordo com o Art. 6º do Ato "N"/MD/Nº 651/2020. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 4ª Reunião Extraordinária Remota, convocada por edital publicado no dia 02 de junho do corrente. Prosseguindo, Sua Excelência informou ter avocado a Proposta de Emenda Constitucional nº 68/2022, de autoria da Senhora Deputada Franciane Motta. Sua Excelência iniciou os trabalhos passando a presidência ao Senhor Deputado Chico Machado, face ao disposto no art. 40 do Regimento Interno, que concedeu a palavra ao Senhor Deputado Marcelo Dino para a leitura de seu parecer, que concluiu pela Admissibilidade da Proposta. Posto em discussão e votação o Parecer pela Admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 68/2022, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Deputado Marcelo Dino retorna à Presidência para as considerações finais, e como não houvesse ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que eu, Emil Nunes Moreira Júnior - Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada tendo sido assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, 02 de junho de 2022. (a) Emil Nunes Moreira Júnior, Secretário, matrícula nº 201.631-9; (a) Deputado Marcelo Dino - Presidente.

TEMPORÁRIAS

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS DA ALERJ (REQUERIMENTO Nº 16/2019)

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Representação em epígrafe, instituída pelo Requerimento nº 16/2019, sob a Presidência do Senhor Deputado Carlos Minc e com a presença dos Senhores Deputados, Waldeck Carneiro membro efetivo, Subtenente Bernardo e Dionísio Lins membros suplentes. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 18ª Reunião Extraordinária Remota (via WhatsApp) conforme edital publicado em 13/06/2022. Em seguida, propôs aos seus pares a deliberação das seguintes Audiências Públicas: 1- Debater a Lei nº 9686/22 que torna o Explante uma Cirurgia Reparadora. 2- Cannabis Medicinal: Obstáculos e Propostas. 3- Desburocratização dos processos que envolvem as Cooperativas de catadores e catadoras, Cumprimento da Lei nº 7634 de 2017 e Recursos para o Projeto Recicla RJ. Colocados as propostas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e não tendo mais quem dela quisesse se pronunciar, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que fosse elaborada a ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, do que, para constar, eu, Marcelo Ricardo Pestana de Assis, matrícula, nº 201.432-2 Secretário, lavrei a presente Ata que vai subscreita por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, 14 de junho de 2022; (a) Marcelo Ricardo P. Assis-secretário; (a) Deputado Carlos Minc - Presidente.

Id: 2402126

Atos da Mesa Diretora

ATO"E"/MD/Nº 1665/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 1791/2022 e as vacâncias ocorridas desde a adesão do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar Federal nº 159/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, em virtude de aprovação em concurso público, para cargo efetivo de Especialista Legislativo - Ciências Contábeis:

I. **CARY WAINER DE CARVALHO** - Inscrição nº 714002846.